

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES  
COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS  
ATOS DO COORDENADOR**

**PORTARIA TR/CRV nº 4.376  
Em 24 de junho de 2020.**

PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS OFICIAIS DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM (COREN) DO RIO DE JANEIRO EM VIA DO BAIRRO CENTRO PARA APOIO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DECORRENTE DOS EFEITOS DO COVID-19.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no ofício do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO o constante no parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-1.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Permitir a reserva de 5 (cinco) vagas de estacionamento para veículos oficiais caracterizados do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro - COREN na Rua Acre, junto ao bordo esquerdo, no trecho compreendido entre a Rua Leandro Martins e a Rua Major Daemon.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º A presente Portaria terá validade do dia 25 de junho de 2020 ao dia 30 de setembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/CRV nº 4.377  
Em 24 de junho de 2020.**

AUTORIZA A INTERDIÇÃO DE TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO PARA REALIZAÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no e-mail encaminhado pela Gerência de Segurança de Tráfego da CETRIO,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-1,

**R E S O L V E :**

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, em uma faixa de rolamento por vez, na Rua São

Luiz Gonzaga, nas proximidades da edificação nº 635.

Art. 2º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 3º A presente Portaria terá validade do dia 30 de junho de 2020 ao dia 30 de julho de 2020, das 21h às 5h dos dias subsequentes, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/CRV nº 4.378**  
**Em 24 de junho de 2020.**

**IMPLANTA REGIME DE MÃO DUPLA DE DIREÇÃO EM VIA DO BAIRRO VILA COSMOS.**

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no processo nº 03/201.005/2020,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-3.2 e 3.3,

**R E S O L V E :**

Art. 1º Implantar regime de mão dupla de direção na Rua Tembés, no trecho compreendido entre a Avenida Meriti e a Rua Camamu.

Art. 2º A presente Portaria terá validade a partir da sua publicação, com a instalação da sinalização necessária, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/CRV nº 4.379**  
**Em 24 de junho de 2020.**

**AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO JACAREPAGUÁ PARA REALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE ESTAÇÃO MÓVEL.**

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela empresa LIGHT S/A,

CONSIDERANDO o parecer técnico nº 524 da CET/PRE/CTRT/AP-4,

**R E S O L V E :**

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, em uma faixa de rolamento, na Estrada dos Bandeirantes, lado ímpar, em frente à edificação nº 7.799.

Art. 2º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 3º A presente Portaria terá validade para o dia 1º de julho de 2020, das 8h às 18h, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/CRV nº 4.380**  
**Em 24 de junho de 2020.**

**AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRANSITO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO COELHO NETO**

PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DO CORREDOR BRT TRANSBRASIL.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no ofício CET/CGO/CTAE/CRAE LESTE nº 0068/2020 de 24 de junho de 2020,

CONSIDERANDO a solicitação do consórcio responsável pela obra TRANSBRASIL,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/DOP/CRAE,

**R E S O L V E :**

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos na Avenida Brasil, pista lateral, sentido Centro, na altura da passarela 28, com desvio pela pista central.

§ 1º Os veículos que desejarem acessar os barros de Coelho Neto/Colégio poderão acessar a próxima saída após o trecho em obras e, em seguida, a Avenida Pastor Martin Luther King Júnior

§ 2º A Rua Bertichem passará a funcionar em regime de mão dupla de direção e a Rua Guassupi em regime de mão única na direção da Rua Bertichem.

Art. 2º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 3º A presente Portaria terá validade do dia 27 de junho de 2020 às 13h do dia 15 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

**PORTRARIA TR/CRV nº 4.381  
Em 24 de junho de 2020.**

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÁFEGO DE VEÍCULOS EM VIAS DO BAIRRO LEBLON PARA SERVIÇO DE FRESAGEM E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no e-mail encaminhado pela Telefônica Brasil,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.1,

**R E S O L V E :**

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, em uma faixa de rolamento, nas seguintes vias:

I - Rua Humberto de Campos:

- a) na interseção com a Rua João Lira;
- b) na interseção com a Rua Fadel Fadel;
- c) na interseção com a Rua Cupertino Durão.

II - Avenida Delfim Moreira:

- a) na interseção com a Rua Almirante Guilhem;
- b) na interseção com a Rua Carlos Gois;
- c) na interseção com a Rua Almirante Pereira Guimarães.

III - Rua Professor Arthur Ramos, na interseção com a Avenida Bartolomeu Mitre.

Art. 2º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 3º A presente Portaria terá validade do dia 25 de junho de 2020 ao dia 3 de julho de 2020, das 8h às 17h, revogadas as disposições em contrário.

**POR**TARIA TR/CRV nº 4.382  
Em 24 de junho de 2020.

ESTABELECE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS PARA REALIZAÇÃO DE CARGA E DESCARGA PROVISÓRIA EM VIA DO BAIRRO LARANJEIRAS.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no processo nº 03/003.712/2019,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.1,

R E S O L V E:

Art. 1º Estabelecer estacionamento de veículos para realização de carga / descarga provisória para obras na Rua Marquesa de Santos, em frente à edificação nº 95, ao longo da via.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com a instalação da sinalização necessária, nos dias úteis, das 10h às 16h, e sábado das 7h às 13h, com eficácia até o dia 23 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.